



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 23/02/2022

Fluoriana Melo
SECRETÁRIO
Sec. Interna Legislativa

Ofício GAB. n.º 26/2021.

Rorainópolis/RR, 07 de Fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

RECEBIDO

EM 07/02/2022
Fluoriana Melo
Port. 18/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa para, em sessão ordinária, apreciar o Projeto de Lei 05 /2022, anexo, com a ementa em pauta: **"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIA"**.

Atenciosamente,

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo nº 009/22
Folha Nº 02
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Mensagem nº 005/2022

Rorainópolis/RR, 07 de Fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 009/22
Folha Nº 03
Câmara Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIA"**.

A iniciativa desde projeto tem por objetivo a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública para os órgãos responsáveis, com prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de Rorainópolis. Bem como, serão acompanhados e avaliados os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Processo nº 009, 22
Folha Nº 04
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 07 de Fevereiro de 2022

**DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE
RORAIMA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, órgão de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º. São, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de Rorainópolis;

I – Formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança aos munícipes;

II – Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;

III – Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

IV – Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

IV – 01 (um) representante do Ministério Público;

V – 01 (um) representante da Polícia Civil;

VI – 01(um) representante do Corpo de Bombeiros;

VII – 01(um) representante da Guarda Civil Municipal e

IX – 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros do Município de Rorainópolis.

Processo nº 009.122
Folha Nº 05
Câmara Municipal

§ 1º - Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§ 2º - O credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação das entidades mencionadas no caput ao Poder Executivo Municipal, que designará, por Decreto Municipal, o prazo Máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros.

§ 3º - Os membros do CONSEG e seus respectivos suplentes terão o mandato de 02 anos (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

§ 4º - O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida uma única recondução por igual período;

Art. 4º. O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá semestralmente, debates com a população com vistas a informação sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Parágrafo Único. Cabe ao poder Executivo fornecer à estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do CONSEG, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º. As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório as autoridades competentes.

Art. 6º. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 7º. Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e será conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Trabalhando para todos"

Art. 9º. Os membros do conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 10º. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Município de Segurança Pública.

Art. 11º. O CONSEG deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Elabora o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 noventa dias, a partir da data da sua publicação

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Rorainópolis

Processo nº 009.122
Folha Nº 00
Câmara Municipal





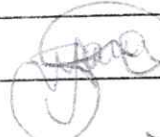
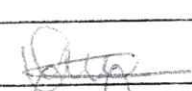
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

23 DE FEVEREIRO DE 2022

Processo nº 009, 22
Folha Nº 07
Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
ORMECINDA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			


Presidente


1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009,22
Folha Nº 08
Câmara Municipal

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 24 de Fevereiro de 2022.

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2022.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei N°005/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		24/02/2022

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 009/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 005/2022

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 005/2022 que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". De autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 2022.

Processo nº 009/22
Folha Nº 010
Câmara Municipal

Edivan Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009,22
Folha Nº 09
Câmara Municipal

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 24 de Fevereiro de 2022.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

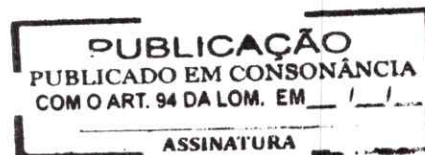
Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2022.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 005/2022, que **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** de Autoria do Poder Executivo.

Vereador	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Final.		24/02/2022

Sem mais para o momento.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Legislação Justiça e Redação Final**, Vereador **Edivam Ivo** convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta quarta-feira, dia 13/07/2022, às 08:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos **Projetos de leis que estão tramitando neste Poder Legislativo**. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO,

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

RILDO FERREIRA DA COSTA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Processo nº 0091/22
Folha Nº 011
Câmara Municipal

Rorainópolis/RR, 12 de julho de 2022.


EDIVAM IVO

Presidente da Comissão de Legislação



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

DE 13 DE JULHO

AOS TREZE DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS AS OITO HORAS, REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, RILDO FERREIRA DA COSTA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DOZE DE JULHO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO ZERO CINCO DE DOIS MIL E VINTE DOIS**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTE DESSA COMISSÃO.

EDIVAM IVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO

RELATORA DA COMISSÃO

CRISTIANE FERREIRA DE LIMA

MEMBROS DA COMISSÃO

DOVAL NASCIMENTO FERREIRA

MEMBROS DA COMISSÃO

RILDO FERREIRA DA COSTA

MEMBROS DA COMISSÃO

Processo nº 009122
Folha Nº 014
Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 005/2022 de autoria do **Poder Executivo** que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". Emitido pela Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**, por 4x0. Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO ()

Processo nº 009,22
Folha Nº 012
Câmara Municipal


Francielle Eusebio M. Dias Novo

Relatora


Cristiane Ferreira de Lima

Membro


Doval Nascimento Ferreira
Membro


Rildo Ferreira da Costa
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

Processo nº 0091/22
Folha Nº 013
Câmara Municipal


Edivan Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 009/2022

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 005/2022

AUTORIA: Poder Executivo.

EMENTA “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 005/2022 de autoria do **Poder Executivo**. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 23/02/2022 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

E esse é o relatório.

Processo nº 009/22
Folha Nº 015
Câmara Municipal

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria do Poder Executivo. Tem como objetivo, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

E esse é o parecer.



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

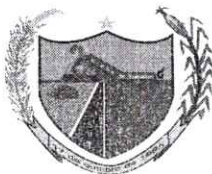
VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2022.

Processo nº 009122
Folha Nº 016
Câmara Municipal


Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 009, 22

Folha Nº 017

SESSÃO ORDINÁRIA 13 DE JULHO DE 2022

FOLHA DE VOTAÇÃO

Câmara Municipal

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Proposição: Projeto de Lei Nº 005/2022

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS					
ANDREIA SALDANHA MAIA	X				
CARLOS DA SILVA					
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	X				
DAVI IBERNOM MENDES	X				
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA					
EDIVAN IVO	X				
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	X				
GILMARIO ALVES LIMA	X				
LUÍZ GONZAGA DA SILVA					
MÁRCIO ALVES DE SOUSA					
RILDO FERREIRA DA COSTA	X				
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	X				

APROVADO ()

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

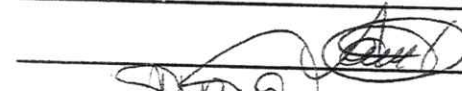
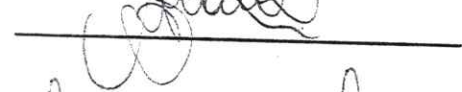
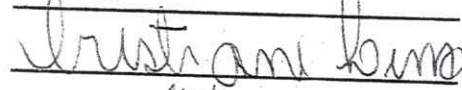
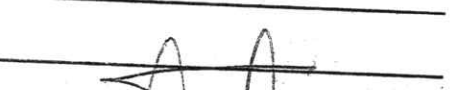
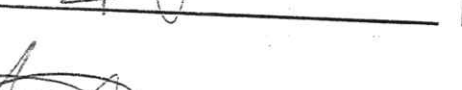
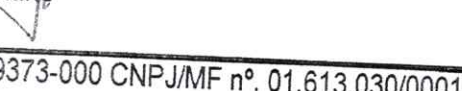
Processo nº 009, 22

Folha Nº 018

TREZE DE JULHO DE 2022

Câmara Municipal

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LUÍS GONZAGA DA SILVA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			


Presidente


1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 012/2022
DE 14 DE JULHO DE 2022
DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Processo nº 009.122
Folha Nº 019
Câmara Municipal

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE
RORAIMA, E DA OUTRAS
PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, Estado de Roraima,
no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica em vigor no Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG, órgão de
caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º. São, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança nos
assuntos e necessidades que envolvam o Município de Rorainópolis;

I – Formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas relacionadas ao
enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança aos munícipes;

II – Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à
população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na
proteção do cidadão;

III – Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no
município;

IV – Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no
município;

Art. 3º. O Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEG será composto por
membros titulares e seus respectivos suplentes, com as seguintes representatividades:

I – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da
Câmara Municipal;

Recebido
Data: 19/07/2022
Elaine Furtado
05:42



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 009, 22
Folha Nº 020
Câmara Municipal

III – 01 (um) representante do Poder Judiciário;

IV – 01 (um) representante do Ministério Público;

V – 01 (um) representante da Polícia Civil;

VI – 01(um) representante do Corpo de Bombeiros;

VII – 01(um) representante da Guarda Civil Municipal e

IX – 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros do Município de Rorainópolis.

§ 1º- Cada membro do Conselho terá um suplente, da mesma categoria, que substituirá nas suas faltas e impedimentos.

§ 2º - O credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação das entidades mencionadas no caput ao Poder Executivo Municipal, que designará, por Decreto Municipal, o prazo Máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros.

§ 3º - Os membros do CONSEG e seus respectivos suplentes terão o mandato de 02 anos (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

§ 4º - O Presidente do Conselho será eleito entre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida uma única recondução por igual período;

Art. 4º. O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá semestralmente, debates com a população com vistas a informação sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Parágrafo Único. Cabe ao poder Executivo fornecer à estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do CONSEG, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições.

Art. 5º. As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório as autoridades competentes.

Art. 6º. As deliberações serão tomadas por maioria simples.

Art. 7º. Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e será conduzida pelo presidente, ou na sua falta, pelo seu vice-presidente.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 9º. Os membros do conselho Municipal de Segurança Pública não são remunerados e suas funções são consideradas serviço público relevante.

Art. 10º. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria absoluta dos membros do Conselho Município de Segurança Pública.

Art. 11º. O CONSEG deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único. Elabora o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 noventa dias, a partir da data da sua publicação

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis, 14 julho de 2022

Adriano Souza dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Processo nº 009122
Folha Nº 021
Câmara Municipal